



PARECER CECE

PARECER N°

PROCESSO N°: 087.00034/2020-80

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA - e do art. 35, inc. XVI, al. e do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), a Indicação em epígrafe, do Vereador João Carlos Nedel.

O parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal (fl. 41), diz que a matéria trata-se de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. Portanto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice jurídico para tramitação do presente Projeto de Lei em apreço.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (fls. 43/44), manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para o curso do Projeto de Lei, uma vez que está amparada pelo art. 30, incs. I e VIII, da CF/1988 e, no art. 9º, inc. II, da LOMPA.

Por isso é o relatório, em síntese.

Ante ao exposto e, tendo em vista o Projeto referido ser de interesse local e ser meritória opina-se pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo.

Sala de Reuniões, 10 de julho de 2020.

Vereador Engenheiro Comassetto

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 22/07/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0152686** e o código CRC **6CE59107**.



Referência: Processo nº 087.00034/2020-80

SEI nº 0152686



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 047/20 – CECE** contido no doc 0152686 (SEI nº 087.00034/2020-80 – Proc. nº 0539/19 - PLL 236), de autoria do vereador Engº Comassetto, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de agosto de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alvoni Medina – Presidente: não votou

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Zacher: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 13/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0158876** e o código CRC **9738BBEC**.